Estudos Preliminares Nº 149/2026 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SECGER/SLC/COORDCOMPRAS

ESTUDOS PRELIMINARES Nº 149/2026

NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO VIABILIZAR A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE HONRARIAS DESTINADAS AO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ.

PROCESSO SEI Nº 26.0.000088782-9

SETOR REQUISITANTE: Assessoria de Cerimonial e Eventos - ACE

ÁREA REQUISITANTE

ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES	
PROCESSO: 26.0.000088782-9	**RESPONSÁVEL**
Setor Requisitante: **Assessoria de Cerimonial e Eventos - ACE**	Clésia Milena dos Santos Pacífico **Assessora de Cerimonial e Eventos - ACE**

INTRODUÇÃO

O Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento das demandas de bens e serviços do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí - TJPI, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação.

Este documento constitui a primeira etapa do procedimento de aquisição de bens e contratação de serviços para a garantia da continuidade das atividades deste Tribunal, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência e seus Anexos, na INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES Nº 58, DE 8 DE AGOSTO DE 2022, do Ministério da Economia, no Manual de Compras e Contratações do TJ-PI, que tem como objetivo orientar, padronizar e divulgar os procedimentos administrativos dos processos de aquisições e de contratações no âmbito do Tribunal de Justiça do Piauí e no Provimento 13/2025 (SEI nº 6640734) que regula os procedimentos de obras, serviços, compras e alienações no âmbito do Tribunal de Justiça do Piauí.

1. DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1.1. A necessidade da Administração é viabilizar a contratação de serviços de confecção de honrarias destinadas destinadas ao Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, assegurando a continuidade das ações de caráter institucional voltadas ao reconhecimento de pessoas e instituições, à valorização da atuação institucional e à preservação da memória do Poder Judiciário piauiense.

1.2. JUSTIFICATIVA

1.2.1. A presente contratação visa assegurar a disponibilidade das insígnias, medalhas, colares, diplomas e respectivos acessórios destinados às cerimônias oficiais de concessão de honrarias, preservando a continuidade das atividades institucionais e o cumprimento dos atos administrativos

que disciplinam o reconhecimento público de personalidades, magistrados, magistradas, servidores, servidoras e demais cidadãos que tenham prestado relevantes serviços à Justiça e à sociedade.

1.2.2. As honrarias instituídas pelo Tribunal de Justiça do Estado do Piauí constituem importante instrumento de valorização institucional, reconhecimento público e preservação da memória do Poder Judiciário estadual, conferindo distinção àqueles que, mediante atuação relevante, dedicação, compromisso institucional ou expressiva contribuição ao fortalecimento da Justiça, tornam-se merecedores de reconhecimento formal. Sua concessão transcende o caráter meramente protocolar, representando mecanismo de fortalecimento da cultura organizacional, valorização do serviço público e incentivo à excelência na prestação jurisdicional.

1.2.3. A realização das solenidades de outorga das honrarias integra o calendário oficial de eventos institucionais do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, sendo indispensável que os respectivos elementos simbólicos estejam disponíveis em quantidade suficiente e observando rigorosamente os padrões técnicos, artísticos e institucionais estabelecidos nas normas regulamentadoras. Nesse contexto, a contratação possibilita a manutenção da identidade visual das condecorações, a padronização dos materiais empregados, a qualidade estética das insígnias e o adequado cumprimento do protocolo oficial adotado pelo Tribunal.

1.2.4. Cumpre destacar que as especificações técnicas dos objetos decorrem diretamente das Resoluções que instituíram a Ordem do Mérito Judiciário do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, bem como as Medalhas do Mérito Servidora Maria Celeste da Silva, do Mérito Desembargador Raimundo Barbosa de Carvalho Baptista e do Juiz Arimar Melo Castelo Branco, as quais estabelecem detalhadamente suas características físicas, dimensões, simbologia, cores, materiais, formas de apresentação, acessórios e critérios de concessão. Dessa forma, a presente contratação busca garantir a fiel observância dos padrões normativos estabelecidos pelo Tribunal, preservando a autenticidade, a identidade histórica e o elevado valor simbólico das honrarias institucionais.

1.2.4.1. Por oportuno, à Coordenadoria Estadual da Mulher em Situação de Violência Doméstica e Familiar - **CEVID,** incluiu a Medalha de Mérito do Enfrentamento à Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher - Juíza Regina Freitas que foi instituída pela Resolução nº 132/2019 do TJPI.

1.2.5. Registra-se, ainda, que a Administração possui previsão de realização de solenidades oficiais durante o exercício de 2026, destinadas à concessão das honrarias institucionais às autoridades, magistrados, magistradas, servidores, servidoras e demais personalidades indicadas na forma dos respectivos normativos. Considerando que a produção das insígnias demanda processo fabril especializado, envolvendo etapas de desenvolvimento, cunhagem, esmaltação, metalização, confecção de estojos, diplomas e demais componentes, mostra-se imprescindível que a contratação seja realizada com antecedência suficiente para assegurar o fornecimento tempestivo dos materiais, evitando prejuízos ao calendário institucional e à realização dos eventos oficiais.

1.2.6. Igualmente, a definição dos quantitativos pretendidos não se limita ao atendimento das solenidades atualmente programadas, contemplando também a constituição de reserva técnica destinada ao atendimento de futuras concessões autorizadas pelos respectivos atos normativos. Dessa forma, revela-se compatível com os princípios da eficiência, do planejamento e da continuidade administrativa previstos na Lei nº 14.133/2021, evitando sucessivas contratações de pequeno vulto, reduzindo custos administrativos, conferindo maior economicidade à Administração e assegurando pronta disponibilidade das honrarias sempre que necessária sua utilização.

1.2.7. Sob outro prisma, a contratação contribui diretamente para o fortalecimento da imagem institucional do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí perante a sociedade, reforçando sua política de valorização de pessoas, reconhecimento do mérito, preservação da memória institucional e incentivo às boas práticas no âmbito do Poder Judiciário. As cerimônias de outorga das honrarias representam importantes instrumentos de aproximação entre a Instituição, seus integrantes e a sociedade, conferindo maior visibilidade às ações desenvolvidas pelo Tribunal e fortalecendo os valores de ética, excelência, compromisso público e respeito às instituições democráticas.

1.2.8. Por fim, conclui-se que a presente contratação encontra-se plenamente justificada sob os aspectos do interesse público, da necessidade administrativa e da conveniência institucional, revelando-se indispensável para assegurar a continuidade das ações de reconhecimento promovidas pelo Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, preservar a padronização das honrarias

regulamentadas, garantir a adequada realização das solenidades oficiais e viabilizar o cumprimento das finalidades institucionais estabelecidas nos atos normativos que disciplinam a matéria.

2. DOS ASPECTOS ESTRATÉGICOS, PLANEJADOS E SUSTENTÁVEIS DA CONTRATAÇÃO

2.1. DA RELAÇÃO COM O PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES (PAC):

2.1.1. De acordo com o disposto nos arts. 2º e 3º do Provimento Nº 13/2025 (6640734), as contratações realizadas no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Piauí devem estar alinhadas ao Plano Estratégico institucional, ser precedidas de adequado planejamento e estar previamente previstas no Plano Anual de Contratações (PAC) da Unidade Gestora, salvo justificativa fundamentada e aprovação da autoridade máxima competente, nos termos do art. 21, §1º, do referido Provimento.

2.1.2. O PAC para o exercício de 2026 foi devidamente aprovado pelo Pleno do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, por meio da Resolução nº 494/2025 (PJPI/TJPI/SECPRE/SAIM – 7360525), e tem por objetivo consolidar as contratações necessárias ao cumprimento das metas estratégicas da instituição.

2.1.3. Embora a presente aquisição não tenha sido incluída no PAC originalmente aprovado, a situação está expressamente prevista no art. 21, §1º e §2º, do Provimento Nº 13/2025, que autoriza a tramitação de contratações não previstas no PAC, desde que mediante decisão fundamentada da autoridade máxima competente, considerando o interesse público e a continuidade do serviço.

2.1.4. Nesse sentido, a autoridade superior do TJPI manifestou-se favoravelmente à aquisição nos termos da Decisão (Presidência) nº 2134/2026 (8385406), exarada nos autos do Processo SEI nº 26.0.000070122-9.

2.1.5. Além disso, a ratificação da necessidade da contratação foi formalizada no Documento de Oficialização da Demanda nº 139/2026 (8389279), o qual menciona expressamente a decisão da Presidência como fundamento para a sua viabilidade, nos termos do art. 21, §2º, do Provimento Nº 13/2025.

2.1.6. Dessa forma, ainda que a demanda não tenha sido inicialmente prevista no PAC, a presente aquisição encontra-se devidamente autorizada, fundamentada e alinhada ao interesse público.

2.2. DO ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO:

2.2.1. Conforme o disposto no art. 2º do Provimento nº 13/2025 (6640734), todas as aquisições e contratações no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Piauí devem estar alinhadas ao Planejamento Estratégico institucional, com vistas à organização, racionalização dos trâmites, eficácia das aquisições e cumprimento das determinações legais vigentes.

2.2.2. A presente contratação encontra-se em conformidade com os objetivos do Planejamento Estratégico vigente do TJPI, notadamente quanto às seguintes diretrizes:

2.2.2.1. **Eixo II - Ampliação da Relação Institucional do Judiciário com a Sociedade,** que visa adotar estratégias de comunicação e de procedimentos objetivos, ágeis e em linguagem de fácil compreensão, visando à transparência e ao fortalecimento do TJPI como instituição garantidora de direitos. Abrange a atuação interinstitucional integrada e sistêmica, com iniciativas voltadas à solução de problemas públicos que envolvam instituições do Estado e da sociedade civil;

2.2.2.2. Eixo IX - Aprimoramento da Gestão Administrativa e da Governança Judiciária , que visa formular, implantar e monitorar estratégias flexíveis e aderentes às especificidades locais, regionais e próprias de cada segmento de justiça do Poder Judiciário, produzidas de forma colaborativa pelos magistrados(as), servidores(as), sociedade e demais atores do sistema de justiça. Este eixo contempla a eficiência operacional interna, a humanização do serviço, a desburocratização, a simplificação de processos, o fortalecimento da autonomia administrativa e financeira do TJPI e a adoção das melhores práticas de gestão documental, gestão da informação, gestão de projetos e otimização de processos de trabalho com o intuito de melhorar o serviço prestado ao cidadão.

2.2.3. A presente contratação encontra-se alinhada ao Planejamento Estratégico do Tribunal de

Justiça do Estado do Piauí, em especial ao **Eixo II - Ampliação da Relação Institucional do Judiciário com a Sociedade**, ao contribuir para o fortalecimento da imagem institucional, da transparência e da interação do Poder Judiciário com a sociedade por meio do reconhecimento de pessoas e instituições que prestam relevantes serviços à Justiça, bem como ao **Eixo IX - Aprimoramento da Gestão Administrativa e da Governança Judiciária**, ao assegurar o adequado atendimento das demandas institucionais relacionadas às solenidades oficiais, promovendo maior eficiência administrativa, padronização dos atos protocolares, valorização institucional e fortalecimento da governança, em consonância com os objetivos estratégicos do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí.

2.3. DA OBSERVÂNCIA DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

2.3.1. Em conformidade com o art. 5º da Lei nº 14.133/2021, que estabelece como princípio das contratações públicas o desenvolvimento nacional sustentável, esta contratação observa diretrizes voltadas à responsabilidade ambiental e à adoção de boas práticas no uso de materiais e recursos.

2.3.2. Os materiais utilizados na confecção das medalhas, insígnias, estojos e embalagens sejam recicláveis, reciclados ou passíveis de reciclagem sempre que tecnicamente viável e compatível com as especificações institucionais.

2.3.3. As embalagens e estojos utilizados para acondicionamento e transporte dos produtos sejam preferencialmente recicláveis, reutilizáveis ou produzidos com materiais de menor impacto ambiental, desde que preservadas as características de proteção e apresentação institucional.

2.3.4. Os processos de fabricação e acabamento observem a legislação ambiental aplicável, evitando a utilização de substâncias nocivas à saúde humana e ao meio ambiente, especialmente mercúrio, chumbo e cádmio em concentrações incompatíveis com a legislação vigente.

2.3.5. A contratada promova a destinação ambientalmente adequada dos resíduos eventualmente gerados durante o processo produtivo, em conformidade com a Política Nacional de Resíduos Sólidos.

2.3.6. A contratada observe integralmente a legislação trabalhista, previdenciária, ambiental e de saúde e segurança do trabalho durante toda a execução contratual.

2.3.7. A contratada adote medidas de redução de desperdícios e uso racional de matérias-primas durante a execução do objeto.

2.3.8. A contratada mantenha disponíveis, quando solicitado pela fiscalização, informações ou registros relacionados à destinação dos resíduos gerados durante a fabricação do objeto.

2.3.9. A contratada forneça, quando solicitado pela fiscalização, informações sobre os materiais empregados na fabricação das honrarias, dos processos produtivos adotados e da destinação dos resíduos eventualmente gerados.

2.3.10. Avaliar a inclusão de declaração da contratada quanto ao cumprimento da legislação ambiental e trabalhista aplicável às atividades de fabricação dos produtos.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

3.1.1. As quantidades e o prazo de execução, confecção e entrega dos serviços que eventualmente vierem a ser contratados serão definidos na respectiva Ordem de Serviço ou Contrato emitido pelo CONTRATANTE, sendo o prazo máximo de execução e entrega de 40 (quarenta) dias, contado na forma estabelecida no instrumento de contratação.

3.1.1.2. Excepcionalmente, o prazo de entrega poderá **ser prorrogado por até 20 (vinte) dias corridos,** desde que solicitado pelo fornecedor e com apresentação de justificativa.

3.1.1.3. Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela **autoridade competente** para celebrar o contrato / a assinar Ordem de Fornecimento e/ou Nota de Empenho.

3.1.2. Caberá ao Fiscal de Contrato/Comissão de Fiscalização e/ou setor demandante e/ou à

Gestão de Contratos auxiliarem a autoridade competente pelo deferimento da prorrogação.

3.1.3 A CONTRATADA deverá entregar o objeto contratado, em dias úteis, no horário de 08h (oito) horas às 14h (catorze) horas, na **Assessoria de Cerimonial e Eventos - ACE** , localizado no Palácio da Justiça do Complexo Judiciário, na Av. Padre Humberto Pietrogrande, 3509 - São Raimundo - Teresina-PI, sendo obrigatório o aviso e agendamento da entrega com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, por meio do e-mail: cerimonial@tjpi.jus.br e do telefone: (86) 3218-0873.

3.1.3.1. Com relação a entrega da Medalha de Mérito do Enfrentamento à Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher - Juíza Regina Freitas esta deverá ser entregar o objeto contratado, em dias úteis, no horário de 08h (oito) horas às 14h (catorze) horas, na **Coordenadoria Estadual da Mulher em Situação de Violência Doméstica e Familiar - CEVID**, localizado na R. Gov. Tibério Nunes, Cabral - Fórum Cível e Criminal Desembargador Joaquim de Sousa Neto (Térreo), sendo obrigatório o aviso e agendamento da entrega com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, por meio do e-mail: cevid@tjpi.jus.br e do telefone: (86) 3230-7975.

3.2. O produto ofertado deverá obedecer ao disposto no artigo nº. 31 da Lei Federal nº. 8.078 de 11/09/1990 (Código de Defesa do Consumidor) que diz: “A oferta e apresentação de produtos ou serviços devem assegurar informações corretas, claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre suas características, qualidades, quantidade, composição, garantia, prazos de validade e origem, entre outros dados, bem como sobre os riscos que apresentam à saúde e segurança dos consumidores”.

3.3. Após a entrega do produto, as unidades demandantes deverá dar ciência do recebimento dos materiais ao Departamento de Material e Patrimônio - DEPMATPAT, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, para fins de controle patrimonial.

3.4. O material deverá ser novo, de primeiro uso.

3.5. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidade e prazos com o objeto da licitação, mediante atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

3.6. Nos termos do artigo 140 da lei 14.133/2021, o objeto desta licitação será recebido:

3.6.1 Provisoriamente, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

3.6.1.1. Será assegurado a qualquer fornecedor, ou pessoa por ele indicado, o direito de acompanhar a verificação de conformidade de qualidade e quantidade do material entregue, desde que haja a expressa manifestação até a data do recebimento provisório, ocasião em que lhe será informada a data e horário para a conferência.

3.6.2. Definitivamente, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

3.6.3. Os produtos entregues em desconformidade com o especificado neste Termo ou o indicado na proposta, serão rejeitados parcial ou totalmente, conforme o caso, e a Contratada será obrigada a substituí-lo no prazo de até **15 (quinze) dias consecutivos**, contados da data do recebimento da Notificação escrita, necessariamente acompanhada do Termo de Recusa do Material, sob pena de incorrer em atraso quanto ao prazo de execução.

3.6.4. A notificação de que trata o item anterior suspende os prazos de pagamento até que a irregularidade seja sanada.

3.6.5. O recebimento não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito desempenho do produto, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando de sua utilização;

3.6.6. Comprovado que os bens entregues sejam oriundos de crimes, contravenções ou em especificações diversas das licitadas, fornecidos como se fossem originais e genuínos, o TJPI promoverá o procedimento administrativo legal que o caso requer;

3.6.7. Na entrega dos produtos, as despesas de embalagem, seguros, transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento e/ou substituições do objeto, indicadas pela CONTRANTE, deverão ser de responsabilidade da CONTRATADA, sem ônus para o CONTRATANTE.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

4.1. O quantitativo necessário para solução da demanda e as memórias de cálculos, seguem enumerados abaixo:

ITEM	CATSER	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UNIDADE	QUANTIDADE	MEMÓRIA DE CÁLCULO

1	17760	Necesidade de viabilizar a contratação do fornecimento de honrarias institucionais destinadas ao Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, assegurando a continuidade das ações de caráter institucional voltadas ao reconhecimento de pessoas e instituições, à valorização da atuação institucional e à preservação da memória do Poder Judiciário Piauiense. Compreeendendo: a) Ordem do Mérito Judiciário - Grau Grande-Colar; b) Ordem do Mérito Judiciário - Grau Grã-Cruz; c) Ordem do Mérito Judiciário - Grau Comendador; d) Ordem do Mérito Judiciário - Grau Oficial; e) Ordem do Mérito Judiciário - Grau Cavaleiro; f) Medalha do Mérito Servidora Maria Celeste da Silva; g) Medalha do Mérito Desembargador Raimundo Barbosa Carvalho Batista; h) Medalha Juiz Arimar Melo Castelo Branco e i) Medalha de Mérito do Enfrentamento à Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher - Juíza Regina Freitas.	Conjunto	168	(8228324) (8276217)

4.2. O método utilizado para a definição do quantitativo a ser contratado para atender a demanda d a **Assessoria de Cerimonial e Eventos - ACE** , bem como da demanda da Coordenadoria Estadual da Mulher em Situação de Violência Doméstica e Familiar - CEVID está contido respectivamente no Formulário de Levantamento de Demanda nº 218/2026 (8228324) e na Manifestação nº 59498/2026 (8276217), nos autos do processo originário n° 26.0.000070122-9.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO - PROSPECÇÃO E ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS DE SOLUÇÕES

5.1. O presente levantamento mercadológico tem por objetivo analisar as alternativas disponíveis no mercado para atendimento da necessidade do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí – TJPI,

considerando a contratação de serviços especializados de confecção de medalhas, insígnias, estojos e demais componentes correlatos, destinados às solenidades institucionais de concessão de honrarias.

5.2. Foi realizado levantamento de mercado com o objetivo de identificar as alternativas existentes para atendimento da necessidade administrativa, abrangendo empresas especializadas na fabricação, personalização e fornecimento de medalhas honoríficas, insígnias e estojos personalizados. A pesquisa identificou a existência de diversos fornecedores aptos a atender às especificações técnicas pretendidas pela Administração, evidenciando ambiente concorrencial adequado para realização da contratação pública.

5.3. A análise das alternativas considerou critérios relacionados à natureza da demanda institucional, à necessidade de fornecimento parcelado, à flexibilidade contratual, à disponibilidade de fornecedores especializados, à economicidade da contratação, à eficiência administrativa, aos custos de operacionalização, à competitividade do procedimento e à observância das diretrizes de planejamento e governança previstas na Lei nº 14.133/2021.

5.4. Verificou-se que a demanda por medalhas da Ordem do Mérito Judiciário possui caráter contínuo e recorrente, porém de execução variável, considerando que as concessões das honrarias ocorrem conforme deliberação da Administração e realização das solenidades institucionais, circunstância que dificulta a definição precisa do quantitativo efetivamente necessário ao longo da vigência contratual. Constatou-se, ainda, a existência de ampla oferta de empresas especializadas aptas a atender às especificações técnicas exigidas pelo Tribunal.

5.5. Diante desse contexto, considerando a natureza da demanda, as características do mercado fornecedor e a necessidade de assegurar economicidade, eficiência e adequada gestão dos recursos públicos, foram consideradas as seguintes alternativas de solução:

5.5.1. SOLUÇÃO 01: LOCAÇÃO DE MAQUINÁRIO PARA CONFECÇÃO DAS MEDALHAS PELO PRÓPRIO TJPI.

5.5.1.1. A presente alternativa consiste na locação de equipamentos especializados destinados à fabricação e personalização das medalhas, possibilitando que a produção seja realizada diretamente pelo Tribunal.

5.5.1.2. Em tese, a solução proporcionaria maior autonomia na produção dos objetos.

5.5.1.3. Todavia, verificou-se que a alternativa apresenta inviabilidade técnica, operacional e econômica.

5.5.1.4. O aluguel de equipamentos específicos para fundição, gravação, acabamento e personalização de medalhas demanda elevado investimento financeiro, tornando a solução economicamente desvantajosa.

5.5.1.5. Além do custo da locação, seria necessária a disponibilização de servidores exclusivamente dedicados à operação dos equipamentos.

5.5.1.6. A operação do maquinário exige capacitação técnica específica, treinamento contínuo e domínio de processos especializados de fabricação, atividades que não integram as atribuições institucionais do Tribunal.

5.5.1.7. Ademais, a produção própria transferiria à Administração responsabilidades relacionadas ao controle de qualidade, manutenção dos equipamentos, aquisição de insumos e gerenciamento de todo o processo produtivo.

5.5.1.8. Dessa forma, conclui-se que a locação de equipamentos para fabricação das medalhas não representa solução viável, considerando seu elevado custo operacional e a necessidade de estrutura técnica especializada.

5.5.2. SOLUÇÃO 02: AQUISIÇÃO DE MAQUINÁRIO E FERRAMENTAS PARA FABRICAÇÃO DAS MEDALHAS PELO TJPI

5.5.2.1. A presente alternativa consiste na aquisição definitiva dos equipamentos, ferramentas e insumos necessários para que o próprio Tribunal realize a fabricação das medalhas da Ordem do Mérito Judiciário.

5.5.2.2. Embora essa solução possibilitasse autonomia produtiva, verificou-se sua inviabilidade sob os aspectos econômico, técnico e operacional.

5.5.2.3. A aquisição dos equipamentos especializados exige elevado investimento inicial, incompatível com a natureza da demanda institucional.

5.5.2.4. Além dos custos de aquisição, seria necessária a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, aquisição contínua de insumos e reposição de componentes.

5.5.2.5. A solução também demandaria treinamento específico de servidores responsáveis pela fabricação e acabamento das medalhas, bem como atualização permanente quanto às técnicas de produção.

5.5.2.6. Verifica-se, ainda, a necessidade de disponibilização de espaço físico adequado para instalação dos equipamentos, armazenamento de insumos e realização das atividades produtivas, observadas as condições de segurança e organização necessárias.

5.5.2.7. Considerando que a fabricação de medalhas não integra a atividade-fim do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, a internalização desse processo produtivo mostraria baixa relação custo-benefício para a Administração.

5.5.2.8. Dessa forma, conclui-se que a aquisição de maquinário e ferramentas para fabricação própria das medalhas não representa alternativa economicamente vantajosa, diante do elevado investimento necessário, da necessidade de treinamento especializado, da exigência de espaço físico adequado e dos custos permanentes de operação e manutenção.

5.5.3. SOLUÇÃO 03: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE MEDALHAS, INSÍGNIAS, ESTOJOS E DEMAIS COMPONENTES CORRELATOS, POR MEIO DE PREGÃO ELETRÔNICO VIA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

5.5.3.1. A presente alternativa consiste na realização de Pregão Eletrônico para Registro de Preços visando à futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de confecção de medalhas da Ordem do Mérito Judiciário, insígnias, estojos e demais componentes correlatos, conforme as necessidades do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí.

5.5.3.2. Sob o aspecto técnico e operacional, a solução apresenta elevado grau de aderência às características da demanda institucional, uma vez que permite o fornecimento parcelado dos objetos conforme a efetiva necessidade da Administração.

5.5.3.3. A utilização do Sistema de Registro de Preços possibilita que as aquisições sejam realizadas gradualmente, acompanhando a realização das solenidades e das concessões de honrarias.

5.5.3.4. A solução proporciona maior flexibilidade administrativa, permitindo que os quantitativos sejam adquiridos conforme a demanda efetivamente verificada durante a vigência da ata.

5.5.3.5. Sob a perspectiva da economicidade, o Pregão Eletrônico favorece a ampla participação de fornecedores especializados, ampliando a competitividade e aumentando as possibilidades de obtenção de propostas mais vantajosas para a Administração.

5.5.3.6. Verifica-se, ainda, que o Sistema de Registro de Preços reduz os custos relacionados ao armazenamento de grandes quantitativos, uma vez que a Administração adquire apenas os itens efetivamente necessários.

5.5.3.7. A solução também reduz o risco de perdas decorrentes de avarias, deterioração ou alterações futuras das necessidades institucionais, evitando aquisições superiores à demanda efetiva.

5.5.3.8. Sob o aspecto jurídico, a alternativa encontra amparo na Lei nº 14.133/2021, especialmente para demandas frequentes, parceladas e de quantitativos variáveis.

5.5.3.9. A adoção do Sistema de Registro de Preços fortalece o planejamento das contratações públicas, reduzindo a necessidade de instauração de novos procedimentos para cada demanda específica.

5.5.3.10. Ademais, promove maior eficiência administrativa, racionalização dos recursos públicos, redução dos custos operacionais e fortalecimento dos mecanismos de transparência, controle e governança.

5.6. Dessa forma, conclui-se que a SOLUÇÃO 3 - CONTRATAÇÃO POR MEIO DE PREGÃO ELETRÔNICO VIA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS representa a solução mais vantajosa para a Administração Pública, considerando a possibilidade de contratação e execução parceladas conforme a demanda, a redução dos custos de armazenamento, a mitigação dos riscos de avarias, a ampla competitividade entre fornecedores e o adequado alinhamento às diretrizes de planejamento, eficiência, economicidade e governança estabelecidas pela Lei nº 14.133/2021.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

6.1. Os custos estimados com a referida contratação foram detalhados na Pesquisa de Preços 358/2026 (8472934).

6.1.1. O orçamento estimado para a contratação não será tornado público antes de definido o resultado do julgamento das propostas, conforme art. 24 do da Lei Nº 14.133/2021, combinado com o § 1º do art. 91 do Decreto Estadual 21.872/2023.

6.1.2. Justifica-se o sigilo suso mencionado na busca pela melhor oferta como consecução do Princípio da Supremacia do Interesse Público Primário, **haja vista que ao publicizar o valor estimado, as ofertas apresentadas pelos licitantes tendem a gravitar em torno deste**, logo, de modo diferente, o sigilo do custo estimado tende a estimular a competitividade e baixar os preços, uma vez que o parâmetro dos licitantes passa a ser os preços da própria disputa.

6.1.3. Dessa maneira, percebe-se que o preço sigiloso, com base na publicidade diferida, promove o surgimento de preços mais justos e consoantes com o custo de produção, sem se afastar da margem de lucro necessária para a manutenção da preservação das empresas e consequente geração de empregos

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1. Em síntese, a solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de confecção de medalhas da Ordem do Mérito Judiciário, insígnias, estojos e demais componentes correlatos, por meio de Pregão Eletrônico para Registro de Preços, visando à futura e eventual contratação, conforme as necessidades do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí.

7.1.1. Das especificações dos produtos: As especificações técnicas dos itens encontram-se detalhadas no Formulário de Levantamento de Demanda nº 218/2026 (8228324) e na Manifestação nº 59498/2026 (8276217), nos autos do processo originário nº 26.0.000070122-9, conforme tabela constante deste Estudo Técnico Preliminar.

GRUPO 01				
ITE	**CATSE**	**ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**	**UNID**	**QUANTIDA**
		INSÍGNIA DA ORDEM DO MÉRITO JUDICIÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, GRAU GRANDE-COLAR **1) A Insignia** onfeccionada com acabamento de alta qualidade, composta por colar formado por medalhas folheadas a ouro, medindo aproximadamente 2 cm x 2 cm cada, contendo em seu centro uma balança em alto relevo, símbolo da Justiça. **2) O colar** deverá possuir pingente em forma de cruz com bordas arredondadas, medindo aproximadamente 5,5 cm x 5,5 cm, com quatro braços na cor azul, acompanhada de estrela aureolar de oito pontas, medindo aproximadamente 8 cm x 8 cm. No centro da cruz		

1	17760	deverá constar disco azul contendo o mapa do Estado do Piauí e o símbolo da Justiça em ouro, circundado pelas inscrições “GRANDE COLAR”, na parte superior, e “MÉRITO JUDICIÁRIO”, na parte inferior, em letras douradas sobre fundo branco. **3) A medalha pingente** deverá ser ladeada pelo mapa do Estado do Piauí em opala, medindo aproximadamente 4 cm de comprimento por 2,5 cm de largura. No verso da cruz deverão constar, em relevo polido sobre fundo fosco, os dizeres: “TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ”. **4) A insígnia** deverá ser acompanhada de diploma, estojo de couro forrado em veludo azul escuro, roseta medindo aproximadamente 4 cm x 4 cm e 2 mm de espessura, sustentada por broche folheado a ouro estampado com o mapa do Estado do Piauí e o símbolo da Justiça, medindo aproximadamente 1,2 cm x 1,5 cm, além de boton contendo o mapa do Estado do Piauí em opala. **5) Colar** confeccionado em peças metálicas folheadas a ouro, acompanhado de elementos têxteis confeccionados em fita de gorgorão com campo azul, frisos brancos e faixas laterais vermelhas, conforme padrão oficial da Ordem do Mérito Judiciário do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí. **6) Especificações:** • Colar composto por peças folheadas a ouro; • Medalhas do colar: 2 cm x 2 cm; • Pingente em forma de cruz: 5,5 cm x 5,5 cm; • Estrela aureolar de oito pontas: 8 cm x 8 cm; • Mapa do Piauí em opala: 4 cm x 2,5 cm; • Roseta: 4 cm x 4 cm e 2 mm de espessura; • Broche folheado a ouro: 1,2 cm x 1,5 cm; • Acabamento de alta durabilidade; • Acompanhada de diploma, estojo, roseta e boton; • Confeccionada conforme as especificações constantes da Resolução nº 429/2024. • Sistema de fixação dos bótons: tarraxa metálica para pin. • Material utilizado na confecção das medalhas e insígnias da Ordem do Mérito Judiciário e demais medalhas do Tribunal: liga metálica Zamac, com cunhagem em alto e baixo relevo, banho metálico dourado ou prateado nas partes em que se fizer necessário, acabamento dual (matte/polido) e esmaltação a fogo (onde necessário), observadas as especificações constantes na Resolução. **7) Estojo para medalha:** • Estojo retangular para acondicionamento do conjunto da Insígnia da Ordem do Mérito Judiciário do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí - Grau Grande - Colar, confeccionado em MDF rígido, medindo aproximadamente 35 cm de comprimento por 25 cm de largura. Revestimento externo em veludo, na cor azul marinho. No interior, contém espaço para fixação do Colar, da Roseta do Mérito Judiciário - Grão Mestre e do Boton. Forro da tampa em	Conjunto	03

		cetim branco, com enchimento de espuma. Berço das medalhas em veludo, na cor azul marinho, com compartimento interno para peças soltas. Composto de duas partes unidas pelo próprio revestimento e pelo veludo do berço das medalhas, que devem permitir a abertura ângulo de até 90º. • O fechamento deverá ser realizado por fecho metálico dourado, confeccionado em latão ou material equivalente de alta qualidade, composto por duas peças de encaixe, garantindo segurança, praticidade de manuseio e adequada conservação do conteúdo.		
2	17760	**INSÍGNIA DA ORDEM DO MÉRITO JUDICIÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, GRAU GRÃ-CRUZ** **1) A Insígnia** confeccionada com acabamento de alta qualidade, composta por uma cruz com bordas arredondadas e quatro braços na cor azul, cor individualizante da condecoração, acompanhada de estrela aureolar de oito pontas. **2)** No centro da cruz deverá constar um disco azul contendo o mapa do Estado do Piauí e o símbolo da Justiça em ouro, circundado pelas inscrições "GRÃ-CRUZ", na parte superior, e "MÉRITO JUDICIÁRIO", na parte inferior, em letras douradas sobre fundo branco. No verso da cruz deverão constar, em relevo polido sobre fundo fosco, os dizeres: "TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ". **3) A insígnia** deverá ser acompanhada de diploma e estojo contendo roseta medindo aproximadamente 4 cm x 4 cm e 2 mm de espessura, sustentada por fita de gorgorão com 3,5 cm de largura e 4,2 cm de comprimento, em campo azul, com frisos brancos e faixas laterais vermelhas. **4) O conjunto** deverá incluir, ainda, boton medindo aproximadamente 1,5 cm x 1,5 cm, contendo disco azul ao centro com o mapa do Estado do Piauí e o símbolo da Justiça em ouro, circundado pelas inscrições "TRIBUNAL DE JUSTIÇA", na parte superior, e "DO ESTADO DO PIAUÍ", na parte inferior. **5) Fita** confeccionada em gorgorão, apresentando campo central azul, com frisos brancos e faixas laterais vermelhas, observando o padrão cromático oficial da Ordem do Mérito Judiciário do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí. **6) Especificações:** • Cruz com bordas arredondadas e quatro braços na cor azul; • Estrela aureolar de oito pontas; • Disco central com mapa do Estado do Piauí e símbolo da Justiça em ouro; • Inscrições em letras douradas sobre fundo branco; • Roseta medindo 4 cm x 4 cm e 2 mm de espessura; • Fita de gorgorão medindo 3,5 cm de largura e 4,2 cm de comprimento; • Boton medindo 1,5 cm x 1,5 cm; • Acompanhada de diploma e estojo;	Conjunto	25

- Acabamento de alta durabilidade;
- Confeccionada conforme as especificações constantes da Resolução nº 429/2024.
- Sistema de fixação dos bótons: tarraxa metálica para pin.
- Material utilizado na confecção das medalhas e insígnias da Ordem do Mérito Judiciário e demais medalhas do Tribunal: liga metálica Zamac, com cunhagem em alto e baixo relevo, banho metálico dourado ou prateado nas partes em que se fizer necessário, acabamento dual (matte/polido) e esmaltação a fogo (onde necessário), observadas as especificações constantes na Resolução.

7) Estojo para medalha:

- Estojo retangular rígido confeccionado em MDF, medindo aproximadamente 20 cm de comprimento por 18 cm de largura, revestido externamente em veludo na cor veludo azul escuro. A tampa deverá possuir enchimento em espuma, proporcionando acabamento refinado e proteção às peças acondicionadas.
- Forro da tampa em cetim branco, com enchimento de espuma. O interior deverá conter berço moldado e revestido em veludo azul escuro, projetado para acomodação individual e segura de todos os componentes do conjunto, incluindo a insígnia principal, a roseta e demais acessórios, bem como compartimento específico para peças soltas, quando aplicável.
- O estojo deverá ser constituído por duas partes articuladas, unidas pelo próprio revestimento e estrutura interna, permitindo abertura de até 90° (noventa graus) sem comprometer a estabilidade do conjunto.
- O fechamento deverá ser realizado por fecho metálico dourado, confeccionado em latão ou material equivalente de alta qualidade, composto por duas peças de encaixe, garantindo segurança, praticidade de manuseio e adequada conservação do conteúdo.
- O acabamento geral deverá apresentar elevada qualidade, resistência e durabilidade, garantindo proteção, acondicionamento adequado e apresentação institucional compatível com o caráter honorífico da distinção.

INSÍGNIA DA ORDEM DO MÉRITO JUDICIÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, GRAU COMENDADOR

1) A Insígnia confeccionada com acabamento de alta qualidade, composta por um disco branco medindo aproximadamente 5 cm de diâmetro, circundado pelas inscrições “COMENDADOR”, na parte superior, e “MÉRITO JUDICIÁRIO”, na parte inferior, em letras douradas sobre fundo branco.

2) No centro deverá constar um disco azul medindo aproximadamente 3,5 cm de diâmetro, contendo o mapa do Estado do Piauí e o símbolo

3	17760	da Justiça em ouro. No verso da insígnia deverão constar, em relevo polido sobre fundo fosco, os dizeres: “TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ”. A insígnia deverá ser acompanhada de diploma e estojo contendo boton medindo aproximadamente 1,5 cm x 1,5 cm, com disco azul ao centro, contendo o mapa do Estado do Piauí e o símbolo da Justiça em ouro, circundado pelas inscrições “TRIBUNAL DE JUSTIÇA”, na parte superior, e “DO ESTADO DO PIAUÍ”, na parte inferior. Fita confeccionada em gorgorão, apresentando campo central azul, com frisos brancos e faixas laterais vermelhas, observando o padrão cromático oficial da Ordem do Mérito Judiciário do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí. **Especificações:** · Disco externo branco com 5 cm de diâmetro; · Disco central azul com 3,5 cm de diâmetro; · Mapa do Estado do Piauí e símbolo da Justiça em ouro; · Inscrições em letras douradas sobre fundo branco; · Boton medindo 1,5 cm x 1,5 cm; · Acompanhada de diploma e estojo; · Acabamento de alta durabilidade; · Confeccionada conforme as especificações constantes da Resolução nº 429/2024. · Sistema de fixação dos bótons: tarraxa metálica para pin. · Material utilizado na confecção das medalhas e insígnias da Ordem do Mérito Judiciário e demais medalhas do Tribunal: liga metálica Zamac, com cunhagem em alto e baixo relevo, banho metálico dourado ou prateado nas partes em que se fizer necessário, acabamento dual (matte/polido) e esmaltação a fogo (onde necessário), observadas as especificações constantes na Resolução. **Estojo para medalha:** Estojo retangular rígido, confeccionado em MDF, medindo aproximadamente 18 cm de comprimento por 14 cm de largura, revestido externamente em veludo na cor azul escuro. A tampa deverá possuir enchimento em espuma, proporcionando acabamento refinado e proteção adicional às peças acondicionadas. Forro da tampa em cetim branco, com enchimento de espuma. O	Conjunto	25

interior deverá conter berço moldado e revestido em veludo azul escuro, especialmente desenvolvido para acomodação segura da insígnia, do boton e dos demais componentes do conjunto, incluindo compartimento destinado ao acondicionamento de peças soltas quando aplicável.

O estojo deverá ser constituído por duas partes articuladas, unidas pelo próprio revestimento e pelo acabamento interno, permitindo abertura de até 90° (noventa graus), de modo a garantir adequada exposição e manuseio das peças.

O fechamento deverá ser realizado por fecho metálico dourado, confeccionado em latão ou material equivalente de alta qualidade, composto por duas peças de encaixe, garantindo segurança, praticidade de manuseio e adequada conservação do conteúdo.

O conjunto deverá apresentar acabamento de alta qualidade, compatível com honrarias institucionais e condecorações oficiais, assegurando proteção, conservação e adequada apresentação dos itens acondicionados.

INSÍGNIA DA ORDEM DO MÉRITO JUDICIÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, GRAU OFICIAL.

1) A Insígnia confeccionada com acabamento de alta qualidade, composta por uma estrela de quatro pontas na cor azul, cor individualizante da condecoração.

2) No centro da estrela deverá constar um disco azul contendo o mapa do Estado do Piauí e o símbolo da Justiça em ouro, circundado pelas inscrições “OFICIAL”, na parte superior, e “MÉRITO JUDICIÁRIO”, na parte inferior, em letras douradas sobre fundo branco.

No verso da insígnia deverão constar, em relevo polido sobre fundo fosco, os dizeres: “TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ”.

3) A insígnia deverá ser acompanhada de diploma e estojo contendo boton em formato de estrela, medindo aproximadamente 1,5 cm x 1,5 cm, com disco azul ao centro contendo o mapa do Estado do Piauí e o símbolo da Justiça em ouro, circundado pelas inscrições “TRIBUNAL DE JUSTIÇA”, na parte superior, e “DO ESTADO DO PIAUÍ”, na parte inferior.

Fita confeccionada em gorgorão, apresentando campo central azul, com frisos brancos e faixas laterais vermelhas, observando o padrão cromático oficial da Ordem do Mérito Judiciário do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí.

4) Especificações

- Estrela de quatro pontas na cor azul;
- Disco central contendo o mapa do Estado do Piauí e o símbolo da

4	17760	Justiça em ouro; • Inscrições em letras douradas sobre fundo branco; • Boton em formato de estrela medindo 1,5 cm x 1,5 cm; • Acompanhada de diploma e estojo; • Acabamento de alta durabilidade; • Confeccionada conforme as especificações constantes da Resolução nº 429/2024. • Sistema de fixação dos bótons: tarraxa metálica para pin. • Material utilizado na confecção das medalhas e insígnias da Ordem do Mérito Judiciário e demais medalhas do Tribunal: liga metálica Zamac, com cunhagem em alto e baixo relevo, banho metálico dourado ou prateado nas partes em que se fizer necessário, acabamento dual (matte/polido) e esmaltação a fogo (onde necessário), observadas as especificações constantes na Resolução. **5) Estojo para medalha:** • Estojo retangular rígido, confeccionado em MDF, medindo aproximadamente 18 cm de comprimento por 14 cm de largura, revestido externamente em veludo na cor azul escuro. A tampa deverá possuir enchimento em espuma, proporcionando acabamento refinado e proteção adicional às peças acondicionadas. • Forro da tampa em cetim branco, com enchimento de espuma. O interior deverá conter berço moldado e revestido em veludo azul escuro, especialmente desenvolvido para acomodação segura da insígnia, do boton e dos demais componentes do conjunto, incluindo compartimento destinado ao acondicionamento de peças soltas quando aplicável. • O estojo deverá ser constituído por duas partes articuladas, unidas pelo próprio revestimento e pelo acabamento interno, permitindo abertura de até 90° (noventa graus), de modo a garantir adequada exposição e manuseio das peças. • O fechamento deverá ser realizado por fecho metálico dourado, confeccionado em latão ou material equivalente de alta qualidade, composto por duas peças de encaixe, garantindo segurança, praticidade de manuseio e adequada conservação do conteúdo. • O conjunto deverá apresentar acabamento de alta qualidade, compatível com honrarias institucionais e condecorações oficiais, assegurando proteção, conservação e adequada apresentação dos itens acondicionados.	Conjunto	25
		INSÍGNIA DA ORDEM DO MÉRITO JUDICIÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, GRAU CAVALEIRO		

5	17760	**1) A Insígnia** confeccionada com acabamento de alta qualidade, composta por uma cruz templária de quatro braços na cor azul, cor individualizante da condecoração. **2)** No centro da cruz deverá constar um disco azul contendo o mapa do Estado do Piauí e o símbolo da Justiça em ouro, circundado pelas inscrições “CAVALEIRO”, na parte superior, e “MÉRITO JUDICIÁRIO”, na parte inferior, em letras douradas sobre fundo branco. **3) No verso da insígnia** deverão constar, em relevo polido sobre fundo fosco, os dizeres: “TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ”. **4) A insígnia** deverá ser acompanhada de diploma e estojo contendo boton medindo aproximadamente 1,5 cm x 1,5 cm, com disco azul ao centro contendo o mapa do Estado do Piauí e o símbolo da Justiça em ouro, circundado pelas inscrições “TRIBUNAL DE JUSTIÇA”, na parte superior, e “DO ESTADO DO PIAUÍ”, na parte inferior. Fita confeccionada em gorgorão, apresentando campo central azul, com frisos brancos e faixas laterais vermelhas, observando o padrão cromático oficial da Ordem do Mérito Judiciário do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí. **5) Especificações:** • Cruz templária de quatro braços na cor azul; • Disco central contendo o mapa do Estado do Piauí e o símbolo da Justiça em ouro; • Inscrições em letras douradas sobre fundo branco; • Boton medindo 1,5 cm x 1,5 cm; • Acompanhada de diploma e estojo; • Acabamento de alta durabilidade; • Confeccionada conforme as especificações constantes da Resolução nº 429/2024. • Sistema de fixação dos bótons: tarraxa metálica para pin. • Material utilizado na confecção das medalhas e insígnias da Ordem do Mérito Judiciário e demais medalhas do Tribunal: liga metálica Zamac, com cunhagem em alto e baixo relevo, banho metálico dourado ou prateado nas partes em que se fizer necessário, acabamento dual (matte/polido) e esmaltação a fogo (onde necessário), observadas as especificações constantes na Resolução. **6) Estojo para medalha:** • Estojo retangular rígido, confeccionado em MDF, medindo aproximadamente 18 cm de comprimento por 14 cm de largura, revestido externamente em veludo na cor azul escuro. A tampa deverá possuir forro com enchimento em espuma, proporcionando acabamento refinado e proteção adicional às peças acondicionadas.	Conjunto	20

		• Forro da tampa em cetim branco, com enchimento de espuma. O interior deverá conter berço moldado e revestido em veludo azul escuro, especialmente desenvolvido para acomodação segura da insígnia, do boton e dos demais componentes do conjunto, incluindo compartimento destinado ao acondicionamento de peças soltas quando aplicável. • O estojo deverá ser constituído por duas partes articuladas, unidas pelo próprio revestimento e pelo acabamento interno, permitindo abertura de até 90° (noventa graus), de modo a garantir adequada exposição e manuseio das peças. • O fechamento deverá ser realizado por fecho metálico dourado, confeccionado em latão ou material equivalente de alta qualidade, composto por duas peças de encaixe, garantindo segurança, praticidade de manuseio e adequada conservação do conteúdo. • O conjunto deverá apresentar acabamento de alta qualidade, compatível com honrarias institucionais e condecorações oficiais, assegurando proteção, conservação e adequada apresentação dos itens acondicionados.		
GRUPO 02				
ITE	**CATSE**	**ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**	**UNID**	**QUANTIDA**
		MEDALHA DO MÉRITO DESEMBARGADOR RAIMUNDO BARBOSA DE CARVALHO BAPTISTA, **1) Medalha** confeccionada em metal prateado com acabamento de alta qualidade, contendo, em sua parte frontal, a efígie do Desembargador Raimundo Barbosa de Carvalho Baptista, circundada pelos dizeres: “Medalha do Mérito Desembargador Raimundo Barbosa de Carvalho Baptista”. **2) No reverso,** deverá conter o brasão do Poder Judiciário do Estado do Piauí, circundado pelos dizeres: “Poder Judiciário do Estado do Piauí”. **3) A medalha** deverá ser acompanhada de fita nas cores da Bandeira do Poder Judiciário do Estado do Piauí. **4) Fita** confeccionada em gorgorão, medindo aproximadamente 3 cm de largura e 80 cm de comprimento, composta por faixas longitudinais nas cores azul, vermelha, branca e verde, dispostas simetricamente em relação ao eixo central da fita, observando o padrão cromático oficial da Bandeira do Poder Judiciário do Estado do Piauí, conforme modelo gráfico constante do anexo. **5) Especificações:** • Diâmetro aproximado da medalha: 5 cm; • Espessura aproximada: 3 mm; • Material: metal prateado com acabamento refinado; • Modelo: medalha institucional personalizada com efígie em relevo; • Acabamento: metálico de alta durabilidade;		

6	17760	• Fita: cores da Bandeira do Poder Judiciário do Estado do Piauí; • Dimensões da fita: 3 cm de largura e 80 cm de comprimento. • Material utilizado na confecção das medalhas e insígnias da Ordem do Mérito Judiciário e demais medalhas do Tribunal: liga metálica Zamac, com cunhagem em alto e baixo relevo, banho metálico dourado ou prateado nas partes em que se fizer necessário, acabamento dual (matte/polido) e esmaltação a fogo (onde necessário), observadas as especificações constantes na Resolução. **6) Estojo para medalha:** • Estojo rígido retangular, confeccionado em MDF de alta resistência, medindo aproximadamente 14 cm de comprimento por 14 cm de largura. O estojo deverá possuir revestimento externo em veludo de alta qualidade, na cor verde escuro, com acabamento refinado e resistente ao desgaste. • Forro da tampa em cetim branco, com enchimento de espuma. A parte interna deverá ser composta por enchimento em espuma para proteção adicional das peças, e berço interno moldado e revestido em veludo verde escuro, confeccionado sob medida para acomodação dos componentes do conjunto e berço interno moldado para acomodação da medalha. • O estojo deverá ser formado por duas partes articuladas, unidas pelo próprio revestimento e pela estrutura interna, permitindo abertura de até 90° (noventa graus), de modo a possibilitar adequada exposição e armazenamento das peças. • O fechamento deverá ser realizado por fecho metálico prateado, confeccionado em latão ou material equivalente de alta qualidade, composto por duas peças de encaixe, garantindo segurança, praticidade de manuseio e adequada conservação do conteúdo. • O conjunto deverá apresentar acabamento de alta qualidade, compatível com o caráter honorífico da condecoração, garantindo proteção, durabilidade, apresentação institucional e perfeita acomodação de todos os componentes da honraria.	Conjunto	20
		MEDALHA DO MÉRITO SERVIDORA MARIA CELESTE DA SILVA, **1) Medalha** confeccionada em metal prateado com acabamento de alta qualidade, contendo, em sua parte frontal, a efígie da servidora Maria Celeste da Silva, circundada pelos dizeres: “Medalha do Mérito Servidora Maria Celeste da Silva”. **2) No reverso**, deverá conter o brasão do Poder Judiciário do Estado do Piauí, circundado pelos dizeres: “Poder Judiciário do Estado do Piauí”. **3) A medalha** deverá ser acompanhada de fita nas cores da Bandeira do Poder Judiciário do Estado do Piauí. **4) Fita** confeccionada em gorgorão, medindo aproximadamente 3 cm de largura e 80 cm de comprimento, composta por faixas longitudinais		

7	17760	nas cores azul, vermelha, branca e verde, dispostas simetricamente em relação ao eixo central da fita, observando o padrão cromático oficial da Bandeira do Poder Judiciário do Estado do Piauí, conforme modelo gráfico constante do anexo. **5) Especificações:** • Diâmetro aproximado da medalha: 5 cm; • Espessura aproximada: 3 mm; • Material: metal prateado com acabamento refinado; • Modelo: medalha institucional personalizada com efígie em relevo; • Acabamento: metálico de alta durabilidade; • Fita: cores da Bandeira do Poder Judiciário do Estado do Piauí; • Dimensões da fita: 3 cm de largura e 80 cm de comprimento. • Material utilizado na confecção das medalhas e insígnias da Ordem do Mérito Judiciário e demais medalhas do Tribunal: liga metálica Zamac, com cunhagem em alto e baixo relevo, banho metálico dourado ou prateado nas partes em que se fizer necessário, acabamento dual (matte/polido) e esmaltação a fogo (onde necessário), observadas as especificações constantes na Resolução. **6) Estojo para medalha:** • Estojo rígido de formato retangular, confeccionado em MDF de alta resistência, destinado ao acondicionamento e proteção do conjunto. O estojo deverá possuir o tamanho de 18cm x 14cm. • Forro da tampa em cetim branco, com enchimento de espuma. O revestimento externo deverá ser confeccionado em veludo de alta qualidade, na cor preta, com acabamento refinado e resistente ao manuseio. A parte interna da tampa deverá possuir enchimento em espuma, proporcionando acabamento elegante e proteção adicional às peças acondicionadas. • O interior deverá conter berço moldado e revestido em preto, desenvolvido especificamente para acomodar cada componente do conjunto em compartimentos individuais, de modo a evitar deslocamentos, atritos ou danos durante o armazenamento e transporte. O berço deverá possuir compartimentos próprios para as peças principais e espaço destinado à acomodação de componentes acessórios. • O estojo deverá ser constituído por duas partes articuladas, unidas pelo próprio revestimento externo e pela estrutura interna, permitindo abertura de até 90° (noventa graus), assegurando adequada exposição das peças quando aberto. • O sistema de fechamento deverá ser composto por duas peças metálicas em latão prateado, firmemente fixadas à estrutura do estojo, garantindo segurança, durabilidade e perfeito acondicionamento do conjunto. O acabamento geral deverá apresentar elevado padrão de qualidade, compatível com a natureza honorífica e institucional da condecoração.	Conjunto	20

ITENS AVULSOS				
ITE	CATSE	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UNID	QUANTIDA
8	17760	**MEDALHA "JUIZ ARIMAR MELO CASTELO BRANCO"** **1) Medalha** confeccionada em metal prateado com acabamento de alta qualidade, contendo, em sua parte frontal, a efígie do magistrado homenageado, circundada pelos dizeres: "Medalha Juiz Arimar Melo Castelo Branco". **2) No reverso**, deverá conter o brasão do Poder Judiciário do Estado do Piauí, circundado pelos dizeres: "Poder Judiciário do Estado do Piauí". **3) A medalha** deverá ser acompanhada de fita nas cores da Bandeira do Poder Judiciário do Estado do Piauí. **4) Especificação cromática da fita (CMYK):** • Azul: C72 M12 Y0 K0; • Vermelho: C0 M95 Y85 K0; • Branco: C0 M0 Y0 K0; • Verde: C80 M0 Y85 K0. **5) Especificações:** • Diâmetro aproximado da medalha: 5 cm • Espessura aproximada: 3 mm • Material: metal com acabamento refinado • Modelo: medalha institucional personalizada com efígie em relevo • Acabamento: metálico de alta durabilidade • Material da fita: Gorgorão de seda pura chamalotada, observadas as cores e os padrões definidos na Resolução • Cores da fita: cores da Bandeira do Poder Judiciário do Estado do Piauí • Dimensões da fita: 3 cm de largura e 80 cm de comprimento • Material utilizado na confecção das medalhas e insígnias da Ordem do Mérito Judiciário e demais medalhas do Tribunal: liga metálica Zamac, com cunhagem em alto e baixo relevo, banho metálico dourado ou prateado nas partes em que se fizer necessário, acabamento dual (matte/polido) e esmaltação a fogo (onde necessário), observadas as especificações constantes na Resolução. **6) Estojo para medalha:** • Estojo rígido retangular, confeccionado em MDF de alta resistência, medindo aproximadamente 18 cm de comprimento por 14 cm de largura, destinado ao acondicionamento e proteção	Conjunto	20

		da Medalha. O estojo deverá possuir revestimento externo em veludo na cor vermelho rubro, com acabamento refinado e alta durabilidade. • Forro da tampa em cetim branco, com enchimento de espuma. A parte interna deverá ser composta com enchimento em espuma para proteção adicional das peças, e base contendo berço moldado e revestido em veludo vermelho rubro, e berço interno moldado para acomodação da medalha. • O conjunto deverá ser formado por duas partes articuladas, unidas pelo próprio revestimento e pela estrutura interna do berço, permitindo abertura de até 90° (noventa graus), sem comprometer a estabilidade das peças acondicionadas. • O fechamento deverá ser realizado por fecho metálico dourado, confeccionado em latão ou material equivalente de alta qualidade, composto por duas peças de encaixe, garantindo segurança, praticidade de manuseio e adequada conservação do conteúdo.		

9	17760	**MEDALHA DE MERITO DO ENFRENTAMENTO A VIOLENCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER – JUÍZA REGINA FREITAS.** **1) A medalha** é dourada e constituída pela efigie da homenageada, com 3mm de espessura, 5 cm de diâmetro e a sua borda é circundada pelos dizeres: "*MEDALHA DE MÉRITO DO ENFRENTAMENTO À VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER — Juíza REGINA FREITAS*". No reverso, contém o brasão do Poder Judiciário do Estado do Piauí, circundado pelos dizeres: "*COORDENADORIA DA MULHER DO TJPI*", pendente de fita, com a cor laranja, com 3cm de largura e 80cm de comprimento, conforme Art 2º da Resolução 132/2019. **2) Especificações:** • Diâmetro aproximado da medalha: 5 cm • Espessura aproximada: 3 mm • Material: metal com acabamento refinado • Modelo: medalha institucional personalizada com efígie em relevo • Acabamento: metálico de alta durabilidade • Material da fita: Gorgorão de seda pura chamalotada, observadas as cores e os padrões definidos na Resolução • Cores da fita: cor laranja, seguindo o sistema de cores CMYK: C = 0 M = 65 Y = 100 K = 0 • Dimensões da fita: 3 cm de largura e 80 cm de comprimento • Material utilizado na confecção das medalhas e insígnias da Ordem do Mérito Judiciário e demais medalhas do Tribunal: liga metálica Zamac, com cunhagem em alto e baixo relevo, banho metálico dourado nas partes em que se fizer necessário, acabamento dual (matte/polido) e esmaltação a fogo (onde necessário), observadas as especificações constantes na Resolução. **3) Estojo para medalha:** • Estojo retangular, tamanho 19 x 14 cm. Revestimento externo em veludo, na cor azul-marinho. Forro da tampa em cetim branco, com enchimento de espuma. Berço das medalhas em veludo, também na cor azul-marinho, com compartimento interno para peças soltas. • Forro da tampa em cetim branco, com enchimento de espuma. • O estojo é composto por duas partes unidas pelo próprio revestimento e pelo veludo do berço das medalhas, permitindo abertura em ângulo de até 90°. Possui fecho de 2 (duas) peças, em latão dourado	Conjunto	10

7.2. Do objetivo da contratação: A presente solução tem por objetivo assegurar a continuidade das ações de reconhecimento institucional promovidas pelo Tribunal de Justiça do Estado do Piauí,

garantindo a adequada realização das solenidades e a preservação do padrão, da identidade visual e da relevância histórica das honrarias concedidas pela Instituição.

7.3. Da Amostra

7.3.1. O Pregoeiro poderá solicitar ao licitante que estiver com sua proposta sob análise, amostra relativamente ao produto ofertado, após a verificação da proposta em relação à compatibilidade do preço ofertado, obedecidas as demais disposições constantes no termo de referência.

7.4. Da validade da proposta

7.4.1 As propostas deverão ter validade mínima de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

7.5. Do Reajuste

7.5.1. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA-IBGE*,* exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.6. Da garantia da execução

7.6.1. Não será exigida garantia de execução contratual, nos termos dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, considerando a natureza dos serviços a serem prestados e o valor estimado da contratação.

7.6.2. Trata-se de contratação de baixo risco de inexecução, tendo em vista que os serviços possuem características comuns, são amplamente ofertados no mercado e terão sua execução acompanhada e atestada pela Administração para fins de pagamento, o que mitiga riscos contratuais, tornando desnecessária a exigência de garantia, a qual poderia acarretar ônus adicional sem benefício proporcional à Administração.

7.7. Da Fiscalização

7.7.1. Auxiliado(a) pela Superintendência de Gestão de Contratos e Convênios do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, a fiscalização será exercida por servidor/comissão devidamente designado(a).

7.8. Da Fusão, Cisão ou Incorporação

7.8.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

7.9. Do critério de Julgamento

7.9.1. O critério de julgamento, que fundamentará a Contratação, será o de menor preço por para os itens 8 e 9 e menor valor global para os grupos 1 e 2, lembrando que os preços unitários ofertados pela licitante vencedor não poderão se superiores ao orçado pela Administração, e desde que atendidas todas as exigências do Termo de Referência.

7.10. Do prazo de vigência do contrato

7.10.1. O prazo de vigência dos instrumentos contratuais resultantes do presente registro de preços terão vigência de 12 (doze) meses, nos termos do art. 105 da lei 14.133/21, contados da sua publicação no Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP.

7.10.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

7.10.3. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

7.11. Da Garantia do objeto

7.11.1. O prazo de garantia dos serviços prestados será de 12 (doze) meses, contado a partir da

data do Recebimento Definitivo e do atesto da nota fiscal, período durante o qual a CONTRATADA deverá assegurar a qualidade, a conformidade e a adequação dos serviços executados às especificações contratuais.

7.11.2. A CONTRATADA deverá refazer, corrigir ou ajustar, no prazo máximo de 15 (quinze) dias consecutivos, a contar do recebimento da notificação formal, os serviços que, durante o prazo de garantia, apresentarem falhas, vícios, inadequações ou não conformidades que comprometam sua plena utilização, desde que não decorrentes de ação ou omissão da CONTRATANTE.

7.11.3. Durante o período de garantia, a CONTRATADA deverá prestar, sem quaisquer ônus adicionais para a Administração, toda assistência técnica necessária à adequada execução, correção ou complementação dos serviços contratados.

7.11.4. A garantia dos serviços possui prazo de vigência próprio e independente daquele fixado para o contrato, permitindo a aplicação de penalidades em caso de descumprimento de suas condições, ainda que verificado após o término da vigência contratual.

7.11.5. Estará sujeita ao que rege a Lei Federal nº. 8.078 de 11/09/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

7.12. Da Seleção do Fornecedor

7.12.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, pelo SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço por para os itens 8 e 9 e menor valor global para os grupos 1 e 2, lembrando que os preços unitários ofertados pela licitante vencedor não poderão se superiores ao orçado pela Administração, e desde que atendidas todas as exigências do Termo de Referência.

7.13. Da Subcontratação

7.13.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

7.14. DA EXCLUSIVIDADE E DAS COTAS RESERVADAS ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (Lei Complementar nº 123/2006)

7.14.1. Grupo 01 (Itens 01 a 05)

7.14.1.1. Não será adotada a reserva de cotas para microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) para o **Grupo 01**, com fundamento no art. 49, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006, tendo em vista que, no caso concreto, a aplicação do tratamento diferenciado não se revela vantajosa para a Administração Pública, podendo acarretar prejuízo ao conjunto do objeto e comprometer a obtenção da proposta mais vantajosa.

7.14.1.2. Os itens que compõem o Grupo 01 apresentam estreita correlação técnica e operacional, demandando execução integrada, padronização dos serviços, uniformidade dos procedimentos, gerenciamento centralizado e atuação coordenada por parte da contratada. A eventual fragmentação da contratação, decorrente da aplicação da reserva de cotas, poderá ocasionar dificuldades na gestão contratual, aumento dos custos de fiscalização, riscos de descontinuidade, divergências na execução, perda de padronização e redução da eficiência administrativa.

7.14.1.3. Ademais, a ampliação da participação para empresas de todos os portes favorece o incremento da competitividade, possibilita maior disputa entre os licitantes, amplia o universo de potenciais fornecedores e contribui para a obtenção da proposta mais vantajosa, em observância aos princípios da eficiência, da economicidade, da competitividade, do planejamento e da seleção da proposta mais vantajosa previstos na Lei nº 14.133/2021.

7.14.1.4. Dessa forma, a não adoção da reserva de cotas para o Grupo 01 encontra respaldo no art. 49, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006, por restar demonstrado que sua implementação não seria vantajosa para a Administração Pública e poderia ocasionar prejuízo ao conjunto do objeto, preservando-se, contudo, os demais benefícios assegurados às microempresas e empresas de pequeno porte pela legislação de regência.

7.14.2. Grupo 02 (Itens 06 e 07) e Itens Avulsos 08 e 09

7.14.2.1. O **Grupo 02 (Itens 06 e 07)** e os **Itens Avulsos 08 e 09** serão destinados

exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez que o valor estimado para cada item ou grupo é igual ou inferior a **R$ 80.000,00 (oitenta mil reais)**, em conformidade com o disposto no art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, regulamentado pelo art. 6º do Decreto nº 8.538/2015.

7.14.2.2. A adoção da participação exclusiva para esses itens visa promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito das microempresas e empresas de pequeno porte, ampliar sua participação nas contratações públicas, fomentar a competitividade e concretizar o tratamento favorecido assegurado pelos arts. 170, inciso IX, e 179 da Constituição Federal, bem como pela Lei Complementar nº 123/2006.

7.14.2.3. Permanecem ressalvadas as hipóteses excepcionais previstas no art. 49 da Lei Complementar nº 123/2006, caso, de forma superveniente e devidamente motivada, reste configurada alguma das situações legais que autorizem o afastamento do tratamento diferenciado.

7.15. DA DISPENSA DE ELABORAÇÃO DA MATRIZ DE RISCOS

7.15.1. A elaboração de matriz de riscos não se mostra necessária no presente procedimento, considerando que o valor estimado da contratação é reduzido e não se enquadra em hipóteses que demandem maior rigor na alocação formal de riscos, nos termos do art. 6º, inciso XXII, da Lei nº 14.133/2021, o qual vincula a adoção desse instrumento à relevância, complexidade e materialidade do objeto.

7.15.2. No caso em análise, trata-se de contratação baixa a média complexidade técnica, com escopo bem definido, riscos ordinários e amplamente conhecidos pelo mercado, os quais são limitados, previsíveis e passíveis de mitigação por meio de cláusulas contratuais padronizadas, especificações técnicas claras e adequada fiscalização da execução.

7.15.3. Ademais, os riscos envolvidos concentram-se, em sua maioria, em aspectos operacionais comuns, tais como cumprimento de prazos, conformidade técnica dos produtos entregues e eventual necessidade de ajustes, não havendo elementos que indiquem a necessidade de estruturação formal e detalhada de alocação de riscos entre as partes.

7.15.4. Nesse contexto, a exigência de matriz de riscos se mostraria medida desproporcional e de baixa utilidade prática, podendo acarretar aumento de custos administrativos e complexidade desnecessária ao procedimento, sem correspondente benefício à gestão contratual.

7.15.5. Assim, a dispensa da matriz de riscos fundamenta-se nos princípios da proporcionalidade, razoabilidade, eficiência e economicidade, uma vez que os mecanismos ordinários de gestão e fiscalização contratual mostram-se suficientes para assegurar a adequada execução do objeto e a mitigação dos riscos inerentes à contratação.

7.16. DA MODALIDADE ADOTADA

7.16.1 Em face do valor referencial obtido na Pesquisa de Preços Nº 305/2026 (SEI 8367597), verificou-se a possibilidade de aquisição dos itens por meio de **Pregão Eletrônico.**

7.16.2 A Constituição Federal estabelece como regra geral e condição básica à compra de bens e contratação de serviços, quando realizadas para a Administração Pública, o dever de licitar (art. 37, XXI, da CF/88).

> "Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:
>
> XXI – **ressalvados os casos especificados na legislação,** as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômicas indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações." (grifo nosso)

7.16.3. A lei que regulamenta o dispositivo constitucional acima, Lei nº 14.133/21, no seu art. 2º, também ratifica o comando constitucional.

> "Art. 2º As obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações, concessões, permissões e locações da Administração Pública, quando contratadas com terceiros,
> **serão necessariamente precedidas de licitação, ressalvadas as hipóteses previstas nesta lei."** (*grifo nosso*)

7.16.4. Diante disso, sugere-se a adoção da modalidade **Pregão, em sua forma eletrônica via sistema de registro de preços** na forma da Lei nº 14.133/2021.

7.17. DAS CONDIÇÕES PARA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO TJPI

7.17.1. A adesão à Ata de Registro de Preços por órgãos ou entidades não participantes ("carona"), nos termos da legislação vigente, não será admitida em relação aos itens que compreendam medalhas, insígnias, honrarias, comendas, distintivos e demais materiais de caráter institucional, protocolar ou representativo, desenvolvidos exclusivamente para o Tribunal de Justiça do Estado do Piauí - TJPI.

7.17.2. A vedação prevista no subitem anterior decorre da natureza personalíssima desses objetos, cuja concepção, identidade visual, simbologia, especificações técnicas e finalidade institucional são exclusivas do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, inexistindo interesse público que justifique sua utilização por outros órgãos ou entidades da Administração Pública.

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

8.1. O art. 40, inciso V, alínea **"b"**, da Lei nº 14.133/2021 estabelece que as contratações públicas devem observar o princípio do parcelamento do objeto, sempre que técnica e economicamente viável, com vistas à ampliação da competitividade, ao aproveitamento das peculiaridades do mercado e à obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

8.1.1. Não obstante, referido princípio não possui caráter absoluto, sendo admitida sua mitigação quando demonstrado que o parcelamento compromete a viabilidade técnica da contratação, ocasiona prejuízo ao conjunto da solução ou inviabiliza a obtenção dos resultados pretendidos, conforme disposto no § 3º, inciso II, do art. 40 da Lei nº 14.133/2021.

8.2. Grupo 01 (Itens 01 a 05)

8.2.1. Os itens que compõem o **Grupo 01** apresentam elevada correlação técnica e funcional, constituindo solução integrada cuja execução demanda padronização de materiais, identidade visual uniforme, compatibilidade entre os produtos, controle de qualidade centralizado e gerenciamento unificado da produção e das entregas.

8.2.2. A adjudicação por itens isolados poderia resultar na contratação de fornecedores distintos para produtos interdependentes, ocasionando divergências de acabamento, tonalidade, especificações técnicas, qualidade dos materiais empregados e padrões de fabricação, comprometendo a uniformidade institucional dos produtos fornecidos, além de aumentar significativamente a complexidade da gestão contratual, da fiscalização e do controle da execução.

8.2.3. Dessa forma, a contratação do **Grupo 01** mostra-se técnica e economicamente mais vantajosa, preservando a padronização dos materiais, proporcionando maior eficiência administrativa, redução dos custos de gerenciamento contratual e mitigação dos riscos inerentes à execução fragmentada do objeto.

8.3. Grupo 02 (Itens 06 e 07)

8.3.1. Os **Itens 06 e 07**, igualmente agrupados no **Grupo 02**, apresentam complementaridade técnica e operacional, sendo recomendável sua contratação conjunta para assegurar uniformidade de fabricação, compatibilidade entre os produtos, racionalização logística, melhor coordenação da

execução e maior eficiência na fiscalização contratual.

8.3.2. O agrupamento desses itens favorece a obtenção de economias de escala, reduz custos operacionais, evita incompatibilidades entre produtos fornecidos por empresas distintas e assegura maior eficiência na execução contratual, revelando-se a solução mais adequada ao interesse público.

8.4. Itens Avulsos 08 e 09

8.4.1. Em relação aos **Itens 08 e 09**, não foi identificada relação de dependência técnica ou operacional que justificasse seu agrupamento, razão pela qual a contratação será realizada de forma individualizada, observando-se o princípio do parcelamento previsto no art. 40 da Lei nº 14.133/2021.

8.4.2. O parcelamento desses itens amplia o universo de potenciais fornecedores, fomenta a competitividade, favorece a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, possibilita maior disputa entre os licitantes e contribui para a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, sem ocasionar prejuízo à execução contratual.

8.5. Assim, conclui-se que a solução adotada observa os princípios da eficiência, da economicidade, da competitividade, do planejamento e da seleção da proposta mais vantajosa, tendo sido promovido o agrupamento apenas dos itens cuja contratação conjunta se mostra tecnicamente necessária e economicamente recomendável, permanecendo parcelados os itens cuja segregação não compromete a execução do objeto nem a consecução dos resultados pretendidos.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS, EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS

ASPECTO	RESULTADOS PRETENDIDOS
Economicidade	Obtenção da proposta mais vantajosa, contratação por demanda via SRP, redução de custos administrativos e de estoques desnecessários.
Recursos Humanos	Otimização das atividades das equipes, reduzindo retrabalho e procedimentos repetitivos.
Recursos Materiais	Fornecimento contínuo e padronizado dos materiais, assegurando qualidade e disponibilidade.
Recursos Financeiros	Melhor planejamento orçamentário e execução conforme a demanda efetiva.
Eficiência Administrativa	Simplificação da gestão contratual, fiscalização e controle da execução.
Qualidade da Solução	Padronização, identidade visual institucional e conformidade com as especificações técnicas.
Competitividade	Ampliação da disputa entre fornecedores, observadas as regras da LC nº 123/2006.
Sustentabilidade	Adoção de critérios ambientais para materiais, tintas, embalagens e insumos.
Resultado Institucional	Atendimento contínuo e eficiente às demandas das unidades do TJPI.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES(AS) OU DE EMPREGADOS PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL OU ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DA ORGANIZAÇÃO

10.1. O Tribunal de Justiça do Estado do Piauí dispõe pessoal capacitado para atuar na fiscalização, no âmbito da **Assessoria de Cerimonial e Eventos - ACE** , e na gestão dos instrumentos resultantes da presente contratação, por intermédio da Superintendência de Gestão de

Contratos e Convênios, não sendo necessária a capacitação de novos servidores(as) para as referidas funções.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

11.1. Após levantamento das contratações vigentes e pretéritas no âmbito deste Tribunal, não foram identificados instrumentos contratuais com objeto correlato ou interdependente que possam impactar, condicionar ou complementar a presente contratação, razão pela qual sua execução se caracteriza como autônoma e não vinculada a outras contratações.

12. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

POSSÍVEL IMPACTO AMBIENTAL	MEDIDA MITIGADORA
Consumo de matérias-primas	Utilizar materiais recicláveis, reciclados ou passíveis de reciclagem, quando técnica e economicamente viável.
Geração de resíduos de embalagens	Priorizar embalagens e estojos recicláveis, reutilizáveis ou de menor impacto ambiental.
Uso de substâncias nocivas	Observar a legislação ambiental e evitar mercúrio, chumbo e cádmio acima dos limites legais.
Resíduos do processo produtivo	Destinar adequadamente os resíduos conforme a Política Nacional de Resíduos Sólidos.
Riscos de descumprimento legal	Cumprir integralmente a legislação ambiental, trabalhista, previdenciária e de SST.
Desperdício de insumos	Adotar medidas de redução de desperdícios e uso racional de matérias-primas.
Falta de rastreabilidade	Manter registros sobre a destinação dos resíduos para apresentação à fiscalização.
Ausência de informações técnicas	Disponibilizar informações sobre materiais, processos produtivos e destinação dos resíduos.

13. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

13.1. Considerando as necessidades identificadas e as especificidades já evidenciadas no âmbito destes Estudos Preliminares, **conclui-se** que a solicitação de contratação pleiteada **mostra-se viável e adequada para atender às demandas do Poder Judiciário do Estado do Piauí.**

Respeitosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Clesia Milena dos Santos Pacifico**, **Servidora TJPI**, em 19/08/2026, às 10:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php informando o código verificador **8414634** e o código CRC **FCAB600B**.